



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.722, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

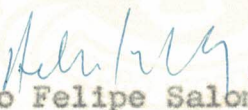
"Denomina de Hospital Santo Antônio, o hospital de Lagoa de Santo Antônio."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominado de Hospital Santo Antônio, o hospital localizado à Rua Espírito Santo no distrito de Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 19 de fevereiro de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal

*Peto
(08/91)
L*